ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"Casa Vereadora Graça Rezende"

EXPEDIDO
Ofício nº 254 / 2025
Em: 19 / 03 / 2025
VISTO

REQUERIMENTO Nº 143 /2025.
[Do Vereador Fabrício Magno]

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:30 hs. Em: 14/03/2025
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 18 / 03 / 2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, André Luis Almeida Coutinho,** solicitando-lhe estudar a possibilidade de enviar para esta Casa Legislativa, um **"Projeto de Lei"** de doação de um terreno da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Porto Paranaguá, S/N, Recanto do Poço, Área 01, do Loteamento Stephane Palhano, neste Município ao Governo do Estado da Paraíba, com o objetivo de permitir a construção do **"CEU DA CULTURA"** (Centro de Artes e Esportes Unificado da Cultura) na circunscrição do Município de Cabedelo (PB).

JUSTIFICATIVA.

O projeto CEU DA CULTURA é idealizado pelo Governo do Estado, e se apresenta em dois programas de necessidades: um programa fixo para construção de um núcleo básico e um programa eletivo, que será implantado em três camadas: módulos de edificação, módulos de mobiliário urbano e kits de urbanização, conforme Projeto de Referência do Núcleo Básico, anexo.

Os CEUs da Cultura são equipamentos de uso cultural e caráter comunitário construídos em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica que oferta serviços de arte, cultura, esportes e cidadania para a população.

O projeto visa ser um espaço para o fomento na cultura de toda região, para abrigar atividades voltadas à expressão corporal, educação cidadã, arte e educação, trabalho e renda, meio ambiente, entre outras atividades interrelacionadas à cultura, além de exposições, festivais, cursos de formação, circulação, intercâmbio, dentre outros.

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/29d7d536-ab59-40ac-9a45-5f6a8225ac91



O pedido é de relevante e inquestionável interesse público, notadamente para área cultural do Município.

A solicitação por meio de "requerimento" se justifica uma vez que a iniciativa das "leis" sobre a doação de bens públicos é de competência do Prefeito Municipal, a quem compete a administração dos bens patrimoniais do Município, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal, não cabendo ao parlamentar desencadear o respectivo processo, sob pena de afronta ao ***"princípio da reserva de administração"***, emanado do próprio princípio constitucional da independência e harmonia dos Poderes. [art. 7° da LOM].

Cabedelo (PB), 17 de março de 2025.

FABRÍCIO MAGNO
VEREADOR

Anexo (5/5)

Anexo

DOAÇÃO TERRENO - CEU DA CULTURA.pdf

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"Casa Vereadora Graça Rezende"



Assinado digitalmente

Verifique as assinaturas realizadas neste documento em

https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/29d7d536-ab59-40ac-9a45-5f6a8225ac91